

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 453/23, de 13/09/2023

Cancela a indicação de empreendimentos para financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 29ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 407/22, de 29/06/2022 que “Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobranças PCJ) e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referentes ao exercício de 2022, e dá outras providências”, especificamente de seu Anexo II, que indicou dois empreendimentos propostos pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis (“Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cosmópolis” e “Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Cosmópolis/SP”) e um pela Prefeitura Municipal de Itupeva (“Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itupeva”);

Considerando que os 03 empreendimentos acima mencionados foram indicados para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Paulista;

Considerando que, conforme a Deliberação COFEHIDRO nº 253, de 30/03/2023, o prazo para emissão dos contratos FEHIDRO dos empreendimentos indicados em 2022 se encerrou no dia 30/07/2023;

Considerando que, segundo as regras do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, para emissão do contrato, o Agente Financeiro deve verificar a regularidade das certidões do tomador relativas ao FGTS e aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dentre outras;

Considerando que, no momento de emissão do contrato FEHIDRO, o Agente Financeiro constatou pendências quanto à regularidade das certidões dos respectivos tomadores, os quais não conseguiram encaminhar comprovação da regularização dentro do prazo de 30/07/2023;

Considerando os comunicados da SECOFEHIDRO, de 03/08/2023, que formalizaram o cancelamento dos referidos empreendimentos;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 90ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2023, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Paulista, dos empreendimentos descritos na tabela a seguir:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Tomador	Empreendimento	Valor Cobrança Paulista (R\$)	CP Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC/Sub-PDC	Modalidade
Prefeitura Municipal de Cosmópolis	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cosmópolis	229.033,08	25.448,12	254.481,20	10,00	1/1.2	Não Reembolsável
Prefeitura Municipal de Cosmópolis	Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Cosmópolis/SP	230.563,30	25.618,14	256.181,44	10,00	1/1.2	Não Reembolsável
Prefeitura Municipal de Itupeva	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itupeva	258.845,88	38.678,12	297.524,00	13,00	1/1.2	Não Reembolsável
Total		718.442,26	89.744,38	808.186,64			

Art. 2º Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Paulista correspondentes aos empreendimentos descritos no art. 1º desta Deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2024, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
Dados: 2023.09.25 18:03:27 -03'00'

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Dados: 2023.09.28 14:02:28 -03'00'

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Dados: 2023.09.15 15:53:39 -03'00'

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Dados: 2023.09.28 15:22:21 -03'00'

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

